DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3770

DE 11 DE JULHO DE 2025

"Institui a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de Valor Locatício, na forma que especifica e dá outras providências."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens Imóveis e de Valor, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá das atribuições constantes desta Portaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

I - Presidente: Jeison Henrique Silva da Cunha;
II - Membro: João Victor Corazin dos Santos;
III - Membro: Vitória Bernadetti Dominici;

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 2º. São Atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de Valor locatício:

I – Avaliar Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – Avaliar Imóveis para fins de desapropriação, recebimento de doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – Avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – Verificar a compatibilidade de valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – Reavaliar bens imóveis objetos de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado;

VI – Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – Avaliação de terrenos em loteamentos aprovados ou em aprovação para fins de caução em favor do poder público municipal.

VIII – Assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da contratação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 3º. Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 3.663/2025.

Pedra Bela, 11 de julho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3771

DE 11 DE JULHO DE 2025

"Retifica a Portaria nº 3769, de 02 de julho de 2025."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 3769, de 02 de julho de 2025, exclusivamente no que se refere à denominação do cargo em comissão designado à servidora Maria Alice Alves de Araújo, onde se lê "Chefe da Divisão de Trânsito", leia-se "Chefe da Divisão do Meio Ambiente".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3769, de 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de vigência da Portaria nº 3769, de 02 de julho de 2025.

Pedra Bela, 11 de julho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br